

PORTARIA Nº 55, DE 18 MAIO DE 2010

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 22 da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003.

Resolve:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Políticas para as Mulheres, o Grupo de Trabalho sobre Igualdade no Mundo do Trabalho.

Art. 2º. O GT terá a finalidade de examinar os projetos de lei nº 6652/2009 e de nº 25/2009 referentes à igualdade no trabalho tramitando no Congresso.

Art. 3º. O GT será constituído por representantes da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM/PR), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), do Ministério da Justiça (MJ), da Secretaria Geral/PR, das Centrais Sindicais e representantes das Confederações dos Empregadores, a saber:

- I - Central Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB)
- II - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB)
- III - Central Única dos Trabalhadores (CUT)
- IV - Força Sindical
- V - Nova Central de Trabalhadores (NCST)
- VI - União Geral dos Trabalhadores (UGT)
- VII - Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)
- VIII - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)
- IX - Confederação Nacional da Indústria (CNI)
- X - Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CONSIF)
- XI - Confederação Nacional do Transporte (CNT)

Parágrafo único: Participarão como assistentes técnicos representantes do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Art. 4º. Os integrantes do GT serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representados e designados em portaria da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Art. 5º. O GT poderá convidar representantes de outros órgãos da administração pública, de entidades privadas, de organizações sindicais e não-governamentais para o acompanhamento ou participação dos trabalhos.

Art. 6º. O GT terá o prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias.

Art. 7º. A participação no GT será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILCÉA FREIRE

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 389, DE 18 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, combinado com os arts. 25 e 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, pelo art. 7º da Lei nº 9.362, de 13 de dezembro de 1996, com base nos volumes adicionais da cota tarifária de importação de açúcar atribuída pelo Governo dos Estados Unidos da América ao Brasil, para embarque no período 2009/2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.009482/2009-80, resolve:

Art. 1º. A alocação dos adicionais da cota preferencial de açúcar, destinada ao Brasil pelo governo dos Estados Unidos da América, será direcionada às unidades de produção de açúcar instaladas na Região Norte/Nordeste, para exportação no ano-safra 2009/2010, observará a participação de cada unidade produtora na distribuição objeto da Portaria MAPA nº 928, de 10 de novembro de 2009.

Art. 2º. As cotas adicionais de açúcar destinado ao mercado norte-americano, referentes ao período de 1º de outubro de 2009 a 30 de setembro de 2010, e para embarque até esta última data, ficam estabelecidas nos volumes constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 3º. Os Certificados de Elegibilidade de Cota, emitidos pelo governo dos Estados Unidos da América em favor do governo brasileiro, e que asseguram a entrada do açúcar em portos norte-americanos, serão emitidos em favor das unidades produtoras de açúcar relacionadas no Anexo desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROSSI

ANEXO

ESTADOS - USINAS	TC
ALAGOAS	19.933,82
Central Açucareira Santo Antônio - Filial Camaragibe	455,52
Central Açucareira Santo Antônio S/A	1.421,58
Cia. Açucareira Central Sumatima	682,19
Cia. Açucareira Usina Capricho	445,92
Cia. Açucareira Usina Santa Maria S/A	751,45
Cooperativa de Colonização Agropecuária Indústria Pindorama Ltda	653,98
Industrial Porto Rico S/A	1.137,12
Laginha Agro-Industrial S/A - Filial Guaxuma	865,79
Laginha Agro-Industrial S/A - Filial Uruba	614,80
Mendo Sampaio S/A	1.105,17
Penedo Agro-Industrial S/A	591,34
S/A Leão Irmãos Açúcar e Alcool	909,54
S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool	2.240,44
Triunfo - Agro-Industrial S/A	1.154,41
Usina Caeté S/A	1.103,81
Usina Caeté S/A - Filial Cachoeira	838,90
Usina Caeté S/A - Filial Marituba	920,03
Usina Cansação do Sinimbu S/A	1.152,97
Usina Santa Clotilde S/A	753,37
Usina Serra Grande S/A	850,51
Usina Taquara S/A	445,12
Usinas Reunidas Seresta S/A	839,86
AMAZONAS	167,51
Agropecuária Jayoro Ltda	167,51

BAHIA	1.584,91
Agro-Industrial Vale do São Francisco	1.361,29
União Industrial Açucareira Ltda	223,62
MARANHÃO	137,44
Maity Bioenergia	137,44
PARÁ	116,38
Pagrisa - Pará Pastoral e Agrícola S/A	116,38
PARAÍBA	1.108,15
Agro-Industrial Vale do Paraíba Ltda	469,03
Cia. Usina São João	192,40
Usina Monte Alegre S/A	446,73
PERNAMBUCO	17.403,97
Cia. Agro-Industrial de Goiana	1.079,45
Cia. Industrial do Nordeste Brasileiro - Massa Falida	498,79
Interiorana Serviços e Construções Ltda	846,67
Una Açúcar e Energia Ltda	428,61
Usina Bom Jesus S/A	605,29
Usina Central Olho D'Água S/A	1.668,86
Usina Cruangi S/A	1.304,15
Usina Ipojuca S/A	692,45
Usina JB	900,76
Usina Petribú S/A	1.496,78
Usina Pumaty S/A	1.054,53
Usina Salgado S/A	768,87
Usina São José S/A	1.301,46
Usina Trapiche S/A	1.304,86
Usina União e Indústria S/A	842,18
Usivale Indústria e Comércio Ltda	842,20
Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda	568,38
Vitória Agroindustrial Ltda	103,67
Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool Ltda	1.095,98
PIAUI	106,99
Comvap Açúcar e Alcool Ltda	106,99
RIO GRANDE DO NORTE	1.666,52
LDC Bioenergia S/A	954,32
Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda - Filial II	712,20
SERGIPE	725,88
Usina São José do Pinheiro Ltda	725,88
TOTAL	42.951,58

PORTARIA Nº 392, DE 18 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, alterado pela Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, considerando o disposto no Voto CMN nº 030/2010 e o que consta do Processo nº 21000.003932/2009-21, resolve:

Art. 1º. Os preços mínimos básicos para os cafés arábica e robusta, a partir da safra 2009/2010, são os relacionados a seguir, com seus respectivos valores, especificações e início de vigência:

Preços mínimos básicos - cafés arábica e robusta, a partir da safra 2009/2010			
Produto	Tipo	Início da Vigência	Preço Mínimo Básico (R\$/60 kg)
Café arábica	Tipo 6, bebida dura para melhor, com até 86 defeitos, peneira 13 acima, admitido até 10 % de vazamento, e teor de umidade de até 12,5%	maio/2010	261,69
Café robusta	Tipo 7, com até 150 defeitos, peneira 13 acima, e teor de umidade de até 12,5%	maio/2010	156,57

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROSSI

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 244, DE 18 DE MAIO DE 2010

O Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9, Seção II, Capítulo III, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União, em 24 de janeiro de 2005, e tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigo 69 da Instrução Normativa Ministerial Nº 17/2006 e o que consta do Processo MAPA 21026.001396/2009-31, resolve:

Art. 1º. Advertir a entidade certificadora Cert-Rastro Certificadora e Identificadora do Brasil Ltda., CNPJ 05.136.157/0001-62, estabelecida à Avenida Américo Carlos da Costa Nº 320 - Jardim America, Campo Grande/MS, CEP 79080-170, em razão das não conformidades encontradas no processo 21026.001396/2009-31.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO AFONSO KROETZ

PORTARIA Nº 245, DE 18 DE MAIO DE 2010

O Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9, Seção II, Capítulo III, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União, em 24 de janeiro de 2005, e tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigo 69 da Instrução Normativa Ministerial Nº 17/2006 e o que consta do Processo MAPA 21026.001299/2009-48, resolve:

Art. 1º. Advertir a entidade certificadora Cert-Rastro Certificadora e Identificadora do Brasil Ltda., CNPJ 05.136.157/0001-62, estabelecida à Avenida Américo Carlos da Costa Nº 320 - Jardim America, Campo Grande/MS, CEP 79080-170, em razão das não conformidades encontradas no processo 21026.001299/2009-48.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO AFONSO KROETZ

PORTARIA Nº 246, DE 18 DE MAIO DE 2010

O Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9, Seção II, Capítulo III, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União, em 24 de janeiro de 2005, e tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigo 69 da Instrução Normativa Ministerial Nº 17/2006 e o que consta do Processo MAPA 21026.001156/2009-36, resolve:

Art. 1º. Advertir a entidade certificadora Cert-Rastro Certificadora e Identificadora do Brasil Ltda., CNPJ 05.136.157/0001-62, estabelecida à Avenida Américo Carlos da Costa Nº 320 - Jardim America, Campo Grande/MS, CEP 79080-170, em razão das não conformidades encontradas no processo 21026.001156/2009-36.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO AFONSO KROETZ